

INSTITUTO  
Documentação  
MEIO AMBIENTE  
Fonte D.O.U. nº 139-E (Seção 1)  
Data 19/7/2001 Pg 90  
Class. 606.80.105

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE JULHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 612, de 13 de janeiro de 1949, e no Decreto nº 3.834, de 5 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º O Horto Florestal de Silvânia, criado pela Lei nº 612, de 13 de janeiro de 1949, terá a destinação de Floresta Nacional, passando a denominar-se Floresta Nacional de Silvânia, com área de quatrocentos e sessenta e seis hectares e cinquenta e cinco ares, no Município de Silvânia, Estado de Goiás, com o objetivo de promover

o manejo adequado dos recursos naturais, garantir a proteção dos recursos hídricos e das belezas cênicas, fomentar o desenvolvimento da pesquisa científica básica e aplicada, da educação ambiental e das atividades de recreação, lazer e turismo.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior encontra-se registrado em nome da União, conforme Registro nº 12.583, fls. 237, do Livro nº 3-H, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Silvânia, Estado de Goiás.

Art. 3º Caberá ao IBAMA administrar a Floresta Nacional de Silvânia, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO